

Diário Oficial Poder Executivo - Seção I
Quinta-feira, 24 de janeiro de 2013

Decretos

DECRETO Nº 58.854, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais pertencentes à Administração Direta e Autarquias, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2013:

I - 11 de fevereiro - segunda-feira - Carnaval;

II - 12 de fevereiro - terça-feira - Carnaval.

Artigo 2º - O expediente das repartições públicas estaduais a que alude o artigo 1º deste decreto, relativo ao dia 13 de fevereiro - quarta-feira - Cinzas, terá seu início às 12:00 (doze) horas.

Artigo 3º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento interrupto.

Artigo 4º - Os dirigentes das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público poderão adequar o disposto neste decreto às entidades que dirigem.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2013

GERALDO ALCKMIN

Mônika Carneiro Meira Bergamaschi

Secretária de Agricultura e Abastecimento

Luiz Carlos Quadrelli

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Marcelo Mattos Araujo

Secretário da Cultura

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson de Oliveira Giriboni

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Eloísa de Sousa Arruda

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Bruno Covas

Secretário do Meio Ambiente

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Social

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Fernando Grella Vieira
Secretário da Segurança Pública
Lourival Gomes
Secretário da Administração Penitenciária
Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes
Secretário dos Transportes Metropolitanos
Carlos Andreu Ortiz
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
José Auricchio Junior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
José Aníbal Peres de Pontes
Secretário de Energia
Edmur Mesquita de Oliveira
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria
de Desenvolvimento Metropolitano
David Zaia
Secretário de Gestão Pública
Claudio Valverde Santos
Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria
de Turismo
Linamara Rizzo Battistella
Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Edson Aparecido dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2013.

DECRETO Nº 58.855, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

Regulamenta a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes das classes de cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, e dá providências correlatas
GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica regulamentada, nos termos deste decreto, a Avaliação Especial de Desempenho para fins de estágio probatório dos integrantes das classes de cargos abrangidos pela Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, no âmbito da Secretaria da Educação

Artigo 2º - Estágio probatório é o período dos 3 (três) primeiros anos de efetivo exercício, em que o servidor, nomeado para cargo de provimento efetivo, mediante aprovação em concurso público, é submetido à Avaliação Especial de Desempenho, como condição para aquisição de estabilidade.

Artigo 3º - A Avaliação Especial de Desempenho constitui-se de um conjunto de ações planejadas e coordenadas, com vistas ao acompanhamento contínuo do desempenho do servidor durante o período de estágio probatório, verificando sua aptidão e capacidade para o exercício das atribuições inerentes ao respectivo cargo, por intermédio dos seguintes critérios:

I - assiduidade: relacionada à frequência, à pontualidade e ao cumprimento da carga horária de trabalho;

II - disciplina: relacionada ao cumprimento de obrigações e ao respeito às normas vigentes e à hierarquia funcional;

III - iniciativa:

a) relacionada à habilidade de propor ideias, visando à melhoria de procedimentos e rotinas de atividades;

b) relacionada à proatividade;

IV - produtividade:

a) relacionada à capacidade de administrar tarefas no seu cotidiano e priorizá-las, de acordo com os correspondentes graus de relevância;

b) relacionada à dedicação quanto ao cumprimento de metas e à qualidade do trabalho executado;

V - responsabilidade: relacionada ao comprometimento com seus deveres e atribuições, ao atendimento dos prazos e ao aprimoramento dos resultados dos trabalhos desenvolvidos.

Artigo 4º - As orientações gerais, relativas à Avaliação Especial de Desempenho, serão de responsabilidade da Secretaria da Educação que, por intermédio de sua Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, deverá:

I - desenvolver metodologia de avaliação;

II - definir parâmetros de avaliação e pontuação;

III - traçar procedimentos;

IV - realizar demais atividades pertinentes.

Artigo 5º - Deverão ser constituídas, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação deste decreto:

I - Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, por ato do Secretário da Educação;

II - Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, em cada Diretoria de Ensino, por ato do Dirigente Regional de Ensino.

§ 1º - Cada uma das comissões, de que trata este artigo, deverá:

1. ser única e permanente;

2. atuar conjuntamente, de forma imparcial e objetiva, obedecendo aos princípios da legalidade, da publicidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, do contraditório e da ampla defesa;

3. ser constituída por um número ímpar de membros, com identificação do servidor que a presidirá;

4. contar com, no mínimo, 1 (um) representante da área de recursos humanos.

§ 2º - Somente poderão integrar as comissões, de que trata este artigo, servidores efetivos, em exercício no mesmo

órgão em que esteja constituída a comissão, desde que não se encontrem em estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar.

§ 3º - As atividades dos membros das comissões de que tratam os incisos I e II deste artigo, incluindo as dos presidentes, serão exercidas sem remuneração adicional e sem prejuízo das atribuições inerentes aos respectivos cargos ou funções.

Artigo 6º - As sessões da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD e as da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD deverão ser realizadas com a presença de todos os seus membros e serão registradas em atas.

Parágrafo único - Em questões que dependam de definição por votação de seus membros, as comissões de que trata o "caput" deste artigo decidirão pela maioria absoluta de votos.

Artigo 7º - Participarão da Avaliação Especial de Desempenho do servidor:

I - o superior imediato e o mediato;

II - a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD;

III - a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho -CEAD;

IV - os órgãos setoriais e subsetoriais de recursos humanos da Secretaria da Educação.

Artigo 8º - Aos profissionais diretamente envolvidos na Avaliação Especial de Desempenho do servidor caberá:

I - proporcionar condições para a adaptação do servidor ao ambiente de trabalho, identificando dificuldades e efetuando ações para resolução de problemas;

II - orientar o servidor no desenvolvimento das atribuições inerentes ao seu cargo;

III - verificar o grau de adaptação e avaliar a necessidade de submeter o servidor a programas de capacitação.

Parágrafo único - Além das atribuições previstas no "caput" deste artigo, cabe:

1. aos órgãos subsetoriais de recursos humanos, das Diretorias de Ensino, da Secretaria da Educação, implementar a Avaliação Especial de Desempenho em seu âmbito de atuação;

2. à chefia imediata, avaliar o servidor no desempenho de suas atribuições;

3. à Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD:

a) acompanhar o período de estágio probatório;

b) analisar motivadamente a Avaliação Especial de Desempenho e expedir relatório circunstanciado sobre a conduta e o desempenho profissional do servidor, com proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração;

4. à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho -CEAD:

a) analisar conclusivamente a Avaliação Especial de Desempenho e referendar a proposta de confirmação ou exoneração do servidor, à vista do relatório circunstanciado sobre sua conduta e desempenho;

b) apreciar e manifestar-se conclusivamente sobre os recursos impetrados pelo servidor.

Artigo 9º - Os membros das comissões de que trata o artigo 5º deste decreto ficam impedidos de exercer as atribuições previstas no artigo 8º deste decreto, quando se tratar de servidor em estágio probatório que seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 1º - No caso de ocorrência da situação discriminada no "caput" deste artigo, o membro da comissão ficará afastado do processo avaliatório.

§ 2º - Havendo o afastamento de um dos membros das comissões, nos termos do § 1º deste artigo, fica a respectiva autoridade que constituiu a comissão responsável por designar membro substituto.

Artigo 10 - Durante o período de estágio probatório, o servidor não poderá ser afastado ou licenciado do seu cargo, exceto:

I - nas hipóteses previstas nos artigos 69, 72, 75 e 181, incisos I a V, e VII e VIII da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

II - para participação em curso específico de formação decorrente de aprovação em concurso público para outro cargo na administração pública estadual;

III - quando nomeado para o exercício de cargo em comissão ou designado para o exercício da função de que trata o artigo 15 da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, no âmbito do órgão em que estiver lotado;

IV - quando nomeado para o exercício de cargo em comissão em órgão diverso da sua lotação de origem;

V - nas hipóteses previstas nos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, somente quando nomeado para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo único - Fica suspensa, para efeito de estágio probatório, a contagem de tempo dos períodos de afastamentos referidos neste artigo, excetuadas as hipóteses previstas em seu inciso III, bem como nos artigos 69 e 75 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968.

Artigo 11 - No decorrer do estágio probatório e para fins da Avaliação Especial de Desempenho, o servidor será submetido a avaliações semestrais, promovidas pelo órgão subsetorial de recursos humanos de sua respectiva Diretoria de Ensino.

Artigo 12 - Decorridos 30 (trinta) meses de estágio probatório, o Dirigente Regional de Ensino encaminhará à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado, elaborado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, sobre a conduta e o desempenho

profissional do servidor avaliado, contendo proposta fundamentada de confirmação no cargo ou de exoneração do servidor.

§ 1º - Recebido o relatório circunstanciado, a que se refere o "caput" deste artigo, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD poderá solicitar à Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD informações complementares, para referendar a proposta.

§ 2º - No caso de proposta de exoneração, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD dará ciência ao servidor, abrindo-lhe prazo de 10 (dez) dias para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 3º - Uma vez definida conclusivamente, a proposta será encaminhada, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD, à deliberação do titular da Pasta da Educação.

Artigo 13 - Caberá ao Secretário da Educação a decisão final quanto à confirmação no cargo ou à exoneração do servidor, à vista da proposta encaminhada pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho - CEAD.

Parágrafo único - O ato de confirmação do servidor ou de exoneração deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Artigo 14 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação deste decreto, deverá a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Secretaria da Educação, expedir instrução para fins de aplicação da Avaliação Especial de Desempenho.

Artigo 15 - Este decreto e suas disposições transitórias entram em vigor na data de sua publicação.

Disposições Transitórias

Artigo 1º - O servidor que se encontre em período de estágio probatório na data de publicação deste decreto, será submetido a tantas avaliações quantas forem possíveis de se realizar, observado sempre o intervalo de 6 (seis) meses de uma para outra avaliação, na conformidade do que dispõe o artigo 11 deste decreto.

Artigo 2º - O servidor que, na data de publicação deste decreto, contar com menos de 6 (seis) meses para finalizar o período de estágio probatório, será submetido a uma única avaliação, cujo resultado será utilizado na elaboração do relatório circunstanciado, de que trata o artigo 12 deste decreto.

Artigo 3º - O servidor que, na data de publicação deste decreto, houver concluído o estágio probatório, a partir de 1º de junho de 2011, já no período de vigência da Lei Complementar nº 1.144, de 11 de julho de 2011, uma vez confirmado no cargo, fará jus à progressão automática de que trata o artigo 10 da referida lei complementar.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de janeiro de 2013.

GERALDO ALCKMIN

Herman Jacobus Cornelis Voorwald

Secretário da Educação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 23 de janeiro de 2013.

Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Comunicado

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada mediante sorteio, no final da Sessão Plenária do dia 23 de janeiro de 2013.

Processos da Câmara de Educação Básica: 5174/0001/2012

– Fábio de Godói Cintra e Outros, Relatora Maria Lucia Franco

Montoro Jens.

Processos da Câmara de Educação Superior: 039/2012

– Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, Relator Roque

Theóphilo Júnior; 292/2012 – Centro Universitário da Fundação

Educacional de Barretos, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli;

252/2012 – Centro Universitário da Fundação Educacional

de Barretos, Relator Milton Linhares; 300/2012 – Faculdades

Integradas de Santa Fé do Sul, Relator Roque Theóphilo Júnior;

227/2012 – USP/Instituto de Ciências Matemáticas e de Computação,

Relator Edgar Salvadori de Decca; 291/2012 – Centro

Universitário da Fundação Educacional de Barretos, Relator

Décio Lencioni Machado; 299/2012 – Instituto Municipal de

Ensino Superior de Assis, Relator João Cardoso Palma Filho;

196/2006 – USP / Instituto de Ciências Matemáticas e de

Computação campus de São Carlos, Relatora Nina Ranieri;

364/2012 – Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, Relator

João Grandino Rodas; 384/2007 – Faculdades Adamantinenses

Integradas / Adamantina, Relator Mário Vedovello Filho;

699/2006 – Faculdades Integradas de Santa Fé do Sul, Relatora

Rose Neubauer; 295/2005 – Universidade Municipal de São

Caetano do Sul, Relator Angelo Luiz Cortelazzo; 296/2012 - Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, Relator Marcos Antonio Monteiro; 294/2012 - Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos, Relator Edgar Salvadori de Decca; 467/2001 – UNICAMP, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli; 122/2009 – UNESP / Faculdade de Engenharia campus de Bauru, Relator Marcos Antonio Monteiro; 288/2012 – **Escola de Engenharia de Piracicaba, Relator João Grandino Rodas; 066/2011** – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi”, Relator Roque Theóphilo Júnior; 303/2012 – Faculdades Adamantinenses Integradas / Adamantina, Relatora Rose Neubauer; 544/2001 – UNESP / Faculdade de Engenharia campus de Bauru, Relator Milton Linhares; 566/2001 – UNESP / Instituto de Biociências do campus de Rio Claro, Relator Décio Lencioni Machado; 363/2012 – Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Relator João Cardoso Palma Filho; 276/2012 – Faculdade Mario Schenberg / Cotia, Relator Angelo Luiz Cortelazzo; 781/2001 – Universidade de Taubaté, Relator Mário Vedovello Filho; 030/2008 – Universidade Municipal de São Caetano do Sul, Relatora Nina Ranieri; 793/2009 – Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Relatora Maria Cristina Barbosa Storópoli; 694/2000 – Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro “Victório Cardassi” / Bebedouro, Relator Angelo Luiz Cortelazzo; 322/2012 – Mitie Ito / Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça do Consumidor, Relator Décio Lencioni Machado; 290/2005 – CEETEPS / FATEC Baixada Santista, Relator Roque Theóphilo Júnior; 372/2012 – Centro Universitário Fundação Santo André, Relator João Cardoso Palma Filho; 993/1999 – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, Relator João Grandino Rodas.

Editais

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino – Diretoria de Ensino de Piracicaba, amparado pela Res. SE 88/2011, convoca os candidatos inscritos e classificados para concorrer à designação de 1(uma) vaga de supervisor de ensino.

Dia 25-01-2013 - Horário: 8h30

Local: Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba

Rua: João Sampaio, 666 – Bairro São Dimas.

Os candidatos deverão comparecer munidos do termo de anuência.

Convocação

O Dirigente Regional de Ensino – Diretoria de Ensino de Piracicaba, amparado pela Res. SE 88/2011, convoca os candidatos inscritos e classificados para concorrer à designação de Diretor da EE DR JOÃO CONCEIÇÃO

Dia 25-01-2013 - Horário: 9h

Local: Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba
Rua: João Sampaio, 666 – Bairro São Dimas.
Os candidatos deverão comparecer munidos do termo de anuência e declaração de acúmulo se houver.

**Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio
E.E DR. JOÃO SAMPAIO**

Comunicado

Solicitamos o comparecimento da professora Jacqueline Zanucci Mantuan, RG: 4222.850.794-7 nesta Unidade Escolar, a fim de tratar de assunto de Ordem Funcional, no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data desta publicação.

Concursos

EDUCAÇÃO

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado, no uso das competências que lhe são conferidas, comunica que os candidatos ao cargo de Agente de Organização Escolar abaixo relacionados ficam convocados a comparecer para a realização de perícia médica para fins de ingresso, munidos de prova de identidade e demais exames complementares solicitados, conforme data/hora/local especificados.

Páginas.....134 até 169

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

O Diretor do Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, no uso de suas competências, torna público o resultado das perícias médicas para fins de ingresso ao cargo de Professor de Educação Básica II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, abaixo indicados, à vista das Instruções Especiais SE 1, de 24/12/2009, publicadas no DOE de 25/12/2009 e nos termos do Comunicado Conjunto CGRH-SE/DPME-SGP, publicado no DOE de 08/08/12.

Página.....170

=====

Diário Oficial Poder Executivo - Seção II
Quinta-feira, 24 de janeiro de 2013

Atos do Governador

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Decreto de 23-1-2013

Nomeando, nos termos do art. 20, II, da LC 180-78 e arts. 6º e 7º, da LC 1.144-2011, os abaixo indicados, habilitados em concurso público, para exercerem, em caráter de estágio probatório e em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir mencionado, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria

da Educação, na Faixa e Nível da Escala de Vencimentos a que se refere a LC 1.144-2011, ficando classificados nas unidades abaixo relacionadas:

Agente de Organização Escolar - SQC-III - Faixa 1 - Nível

I - Estrutura II - EV.CAE – QAE

69ª REGIÃO - PIRACICABA

ADEILDE GUIMARAES(8)-RG 54191989-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ADILIA VIRTUDE TORRES(235)-RG M4532555/MG-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ADRIANA BATISTA ALMEIDA GIMENES(208)-RG 28032165-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ALEXANDRE SILVA PEIXOTO GMEINER(110)-RG 24635705-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ALINE CHRISTINA SAIPP(134)-RG 41798594-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ALINE DA COSTA E ANDRADE(231)-RG 48875301-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; AMANDA CAROLINE GOMES(95)-RG 49767595-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; AMANDA LAISA LINO(211)-RG 40316070-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANA CRISTINA BATISTA DA SILVA(114)-RG 54620219-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANA LUCIA BERNARDES LUIZ(234)-RG 26747332-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANA PAULA BISPO DOS SANTOS SOARES(166)-RG 47948365-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANA PAULA BUENO DE OLIVEIRA(241)-RG 32773637-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANDRESSA SILVA(37)-RG 40178539-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANGELA KELLY SILVA POLICARPO KARDEC(138)-RG 35365424-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANNA BEATRIZ DA SILVA POMPERMAYER(238)-RG 48780856-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ANTONIA DE OLIVEIRA QUELLIS(168)-RG 15433083-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; BENITA BUENO GONZALEZ ZANARDO(86)-RG 14460464-4/SPDIRETORIA, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; BRUNA APARECIDA SILVA DOS SANTOS(77)-RG 48852233-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; BRUNA RAFAELA DOS SANTOS CARVALHO(89)-RG 47149573-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; BRUNO DOS SANTOS BARADEL(9)-RG 44691516-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CAMILA GUIMARAES DA CRUZ(180)-RG 44990840-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CAMILA REIS DE SOUZA(212)-RG 40033538-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CARLA SILVA DOS SANTOS(249)-RG 28367541-X/SP-, Cargo

criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CARLOS EDUARDO DE CARVALHO BATISTA(186)-RG 46698438-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CARLOS ROBERTO PERISSINOTTO BIRAL(12)-RG 18897294/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CAROLINE DA SILVA(39)-RG 41921584-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CASSIA ANDREA GARCIA(167)-RG 29843613-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CATIA ALCARDE(172)-RG 43437960-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CELIA APARECIDA DE ARRUDA LEITE DO PRADO(81)-RG 10512396-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CELMA GUIMARAES CASARIN ANTUNES(148)-RG 37624468-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CINTIA TERESINHA SIMOES(51)-RG 7624159-7/PR-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CLAUDENICE APARECIDA PEREZ(80)-RG 18129893-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CLAUDIA SOLEDADE(183)-RG 17668164-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CLAUDIO BALDRIGHIER(41)-RG 3896285-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CLEIA CRISTINA FORTES DE PAULA(64)-RG 25322045-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CRISTIANE DE FATIMA DA SILVA RIBEIRO(253)-RG 40415510-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; CRISTINA MARIA PARRAGA GOMEZ(59)-RG 12375735-6/SPDIRETORIA, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DANIEL CAVEDEN PEREIRA(121)-RG 41692500-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DANIELA RAFAELA DA ROCHA(78)-RG 48973751-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DEBORA LUZIA FABRETTI(120)-RG 16105984-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DEISE VITTI DE ARRUDA CAMARGO(48)-RG 29843346-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DENISE DE ALMEIDA TRAVAGLINI(218)-RG 15435044-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DENISE MARIA NEGRI FRACETTO RIBEIRO DA SILVA(71)-RG 8928632/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; DIOGO LUIS RIBEIRO(107)-RG 46763419-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELIANA GOMES LIMA DOS SANTOS(255)-RG 46515483-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELIANE APARECIDA DE SOUZA(136)-RG 19442086-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELISABETE RODRIGUES BUENO DA SILVA(190)-RG 16342502-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELIVELTON FELIPE PEREIRA(178)-RG 48170301-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELIZABETE GALDINO DA

NOBREGA(131)-RG 4925098-3/PR-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ELVIRA MARIA FRANZIN DE ANDRADE BALTIERI(27)-RG 14798375/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ERICA NATIVIDADE DE OLIVEIRA(74)-RG 30568860-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ERIKA DO AMARAL MELLO BONATO(129)-RG 19924305-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; EULALIA FREITAS DE SOUZA DONEGA(3)-RG 16907646-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FABIOLA FRANCINE ARTILLIA(123)-RG 35059674-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FERNANDA FORTI(52)-RG 47973548-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FERNANDO CESAR GRION(145)-RG 24312408-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FERNANDO GOMES JUNIOR(149)-RG 47932369-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FLAVIA CRISTINA ARTHUR BRUNELLI(91)-RG 16574119-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FLAVIO FRANCO CORTE BRILHO(42)-RG 3890443/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FRANCILEINE GIACOMELI HONORATO(122)-RG 34782958-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FRANCINE FUZINELLI BRUNO(130)-RG 46171962-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; FRANCISCO MANOEL RODRIGUES(87)-RG 9753256-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GABRIELA DE MATTOS FRACETO(106)-RG 42889218-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GABRIELLE ROTA FOGACA(10)-RG 41260027-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GERUSA RAMOS DA SILVA(55)-RG 45093205-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GISELE CRISTINA DE JESUS BASTOS(246)-RG 41148114-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GISLAINE CRISTINA APARECIDA BENTO CLARO(219)-RG 47435008-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; GLEYCE KELLY DOS SANTOS QUEIROZ(23)-RG 40751599-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; HAMILTON CIPRIANO DA SILVA(142)-RG 33917030-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; HELLEN ALMEIDA MARTINS(254)-RG 10714165-0/PR-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; IARA ALVES DE ANDRADE(141)-RG 40415939-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; IVANETE MACEDO DE CAMPOS(14)-RG 27825829-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JANETE FRANCISCA SANTANA(152)-RG 12652878/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JOANA MARIA ALVES DE SOUZA VITTI(112)-RG 33005622-0/SP-, Cargo criado por Lei

Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS(127)-RG 45281904-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JUDITE DE ARAUJO COSTA(163)-RG 17291837/SP-DIRETORIA, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JULIA AUGUSTI(2)-RG 2778132/DF-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JULIANA DE SA MATTOS(205)-RG 45000495-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JULIANA LUTGENS RIZZO(139)-RG 24324069-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JULIANA MARCELLE DA SILVA ARRUDA(209)-RG 56404338-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; JULIO CESAR RAMOS ALVES(73)-RG 18222116/MG-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; KAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS(111)-RG 41898478-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; KATIA ALEXANDRA DE LUCA GALDINO(199)-RG 25163468-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; KELLY CRISTINE DALLA VILLA(113)-RG 43465270-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LAIS SARTORI(125)-RG 43552870-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LENISE FERNANDA ROCCIA LUTGENS(137)-RG 35265400-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LETICIA BELTRAME CORREIA CAMARGO(182)-RG 41752635-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LETICIA SANABIO REGO(21)-RG 41771352-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LIVIA MELO ANTONIO DE OLIVEIRA(68)-RG 34069510-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUANA MULERO BELOTO(153)-RG 47933377-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUANA VASCONCELOS SILVA(1)-RG 40621559-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUCIANA CAMARGO TILL DOS SANTOS(70)-RG 34322678-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUCIANA DA SILVA(230)-RG 48298277-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUCIANA FABIANO RODRIGUES(244)-RG 47689627-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUCIANA PEREIRA DE MORAES(233)-RG 42335582-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUCIANE LIA BATTIERI MARIANO(227)-RG 28032040-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; LUIS ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR(179)-RG 17209572/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARCIA APARECIDA RACHONI(171)-RG 16106302/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARCIO LUIZ DURACENKO(119)-RG 30478918-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA APARECIDA DA SILVA BISPO(177)-RG 30478988-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA

APARECIDA MONTEIRO MALUF(65)-RG 12433881-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA BERNADETE BRAGA LOURENCO(229)-RG 17853932/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA CRISTINA SALMERON AYRES(24)-RG 12497077-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA EUGENIA COELHO(58)-RG 41316335-0/SP-DIRETORIA, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA HELENA PATRICIO NICOLETTI(54)-RG 11398889/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA HELOISA VIEIRA FONSECA(75)-RG 12202708/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA LUCIA DE CARVALHO FONSECA(4)-RG 29204874-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIA NILCEIA TURINA TURCHETTO(210)-RG 19573235-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIANA CHIARINI ALVES LICO(184)-RG 43535613-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MARIO HENRIQUE SARTO(90)-RG 44713854-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MAYARA TALISSA DA SILVA MURILLO(61)-RG 47914468-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MAYARA TEMPORIM DA SILVA(44)-RG 47979833-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MELISSA ARIANE GOMES DA SILVA(215)-RG 49706204-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; MIRIAM DOS SANTOS QUIRINO DE CASTRO(104)-RG 7693533-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; OSVALDO APARECIDO DA CUNHA(250)-RG 19573426/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PAOLA MARCONDES DA SILVA(35)-RG 33828089-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PATRICIA CARDOSO DE LIMA APPOLINARIO(239)-RG 37645801-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PATRICIA ROCHA DIAS(11)-RG 7556147/MG-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PAULO DE TARSO DE MORAES GRISI(185)-RG 77448959-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PAULO HENRIQUE DE CASTRO OLIVEIRA(38)-RG 40518216-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PEDRO CESAR BORGHESI(193)-RG 11738627-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; PEDRO ROBERTO DE FIGUEIREDO JUNIOR(79)-RG 34010311-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; RAIMUNDO TEIXEIRA NEVES(99)-RG 7530448-X/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; RAINY CONCEICAO DA SILVA REIS(214)-RG 30566230-2/SP-DIRETORIA, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; RAQUEL MARIA JIMENES(46)-RG 35059539-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; RAQUEL MORALES(47)-RG

32177418-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; REGINA CELIA MIGUEL CAMARGO(174)-RG 21497867-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; REGINA HELENA ARAUJO SANTOS(170)-RG 1395849-M/MG-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; RENATA DEFACIO FERREIRA(31)-RG 25224208-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ROSANGELA APARECIDA ALVES DA SILVA(72)-RG 14296335-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ROSARIA MARIA SIQUEIRA FORTI(92)-RG 14941357-9/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ROSELI APARECIDA CASINI FERREIRA DA SILVA(43)-RG 14298292-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SAMARA LIMA PEREIRA DA SILVA(188)-RG 22471987-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SARAH DA SILVA ANDRADE(154)-RG 30685039-4/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SHIRLEY MARIA COLLETTI ALTAFINI(76)-RG 19125266/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SILVIA DIAS LAURENTINO(25)-RG 17672264-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SORAIA VIEIRA DE MORAES(126)-RG 24275475-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; SUELY SILVERIO LAURELLI(192)-RG 12874525-3/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; TATIANA NHAM(245)-RG 28720973-8/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; TATIANE GIORDANI DE TOLEDO SERAFIM(26)-RG 40254355-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; TEREZA APARECIDA DE FATIMA TRANQUELIN(240)-RG 9588274/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; THALITA MELAINÉ PEREIRA BIANCHI(143)-RG 48217572-2/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; UELINTON RENATO FERREIRA(96)-RG 9392950/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; VALDEMIR MIGUEL DOS SANTOS(194)-RG 48305326-0/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; VANESSA ALVES BATISTA BARRETO(6)-RG 45630522-1/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; VANESSA DE CASTRO OLIVEIRA(28)-RG 45003372-7/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; VERA NASCIMENTO RUAS(160)-RG 6466518-5/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011; ZENAIDE RODRIGUES ALVES SANTANA(216)-RG 23867113-6/SP-, Cargo criado por Lei Complementar nº: 1144 de 12/07/2011;

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 122/2500/2007- APENSOS 1393/0000/2007 E 0241/0000/2007

INTERESSADO: JOÃO MARCOS THOMAZIELLO – RG

18.135.158

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
(Abandono de Cargo)

Com fulcro no pormenorizado Relatório 0016/13, da 6ª Unidade da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares (fls. 103/109), ABSOLVO JOÃO MARCOS THOMAZIELLO – RG 18.135.158, Professor Educação Básica I, na EE “Morais Barros”, localizada no Município de Piracicaba, circunscrita à Diretoria Ensino Região de Piracicaba, designado Diretor de Escola na EE “Honorato Faustino,” localizada no Município de Piracicaba, circunscrita à Diretoria Ensino Região de Piracicaba, do ilícito administrativo a ele imputado na Portaria de Enquadramento Inicial 014/02/08 – 2ª UP, encartada às fls. 07/08, dos autos em questão.

(Intimem-se a Dra. Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP 188.522).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 23-01-2013

Cessando, a partir de 17-01-2013, no uso da competência com fundamento no Inciso II do Artigo 1º da Resolução SE 42 de 11-04-2012, combinado com o Inciso I, do Artigo 8º da Resolução SE – 88 de 19-12-2007, os efeitos da Portaria publicada em 23-07-2011, na parte em que designou para o Posto de Trabalho destinado à função de PROFESSOR COORDENADOR, o docente abaixo identificado:

CRISTINA FOSTER GUIDOLIM, RG 28692091, PEB II, SQCII-QM-SE, classificado na EE Profª Carolina Mendes Thame, em Piracicaba, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba.

Retificação do D.O. de 19-01-2013

Em nome de: MARIA APARECIDA DE GRANDE, RG 7562748, Professor Educação Básica II, DI-2, SQC-II-QM, da EE Dr João Sampaio, em que concedeu um adicional por tempo de serviço.

Onde se lê: 16-07-2012

Leia-se: 16-11-2012.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria do Coordenador, de 23-01-2013

Mudando, a pedido, a sede de exercício dos interessados abaixo relacionados, a fim de desempenharem, como readaptados, as atribuições do rol proposto pela CAAS, conforme segue:

Nome; RG; Cargo; Classificação; Origem e Destino

LUCINEIA ALVES DA SILVA, RG 24.342.277, Professor Educação Básica II, SQC - II - QM, classificado(a) na EE Dr João Sampaio, Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba, para a EE Barão de Piracicaba, Diretoria de Ensino – Região de Limeira.